

Resolução nº : 2351/99
Protocolo nº : 5568/98
Origem : CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Interessado : CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Converter o julgamento do processo em diligência externa, para os fins da Instrução n.º 13304/98 da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer n.º 4444/99, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, em 16 de março de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente